



Pégasus Atacadista Ltda EPP



CNPJ: 14.797.430/0001-90 / IE: 256.606.412
End.: Rua Saad Antônio Sarquis, nº 123 Bairro Palmital
CEP: 89814-170 - CHAPECÓ-SC
FONE/FAX: (49) 3304-0513
Email: everton.pegasus@live.com

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.797.430/0001-90

PEGASUS ATACADISTA LTDA.

A/C: Sr. Pregoeiro(a)

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019.

RUA SAAD ANTONIO SARQUIS, Nº 123-D
BAIRRO PALMITAL - CEP 89.814-170
CHAPECÓ - SC

A Empresa Pégasus Atacadista Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.797.430/0001-90, com sede na Rua Saad Antônio Sarquis, nº 123, Bairro Palmital, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina neste ato representada pelo Sócio Sr. Everton Luiz Buss, portadora da Carteira de Identidade nº 5.067.442-0 e do CPF nº 077.600.299-69, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº 1.2 que vem assim redacionada:

- 1.2. AMOSTRAS: O(s) Licitante(es) participante(s) deverá(ão) apresentar amostras dos itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 no dia e hora da licitação - dia 27/06/2019 as 08:15hs, conforme item que irá cotar na proposta financeira e deverão seguir os seguintes critérios:
- a) As amostras deverão seguir as especificações constantes no Anexo I do edital;
 - b) As amostras devem ser entregues, de acordo com o que será cotado na proposta financeira;
 - c) Os itens serão analisados pela qualidade, textura, estampa e cor;
 - d) A análise e aceite da amostra será realizada pela Secretaria requisitante através da Sra. Carla Veronese Zandoná, ou pessoa devidamente designada para análise, sendo que e a classificação do item dependerá da aceitação da Pregoeira que será analisada juntamente com a proposta financeira.



Everton Luiz Buss



Pégasus Atacadista Ltda EPP



CNPJ: 14.797.430/0001-90 / IE: 256.606.412
End.: Rua Saad Antônio Sarquis, nº 123 Bairro Palmital
CEP: 89814-170 - CHAPECÓ-SC
FONE/FAX: (49) 3304-0513
Email: everton.pegasus@live.com

14.797.430/0001-90

PEGASUS ATACADISTA LTDA.

RUA SAAD ANTONIO SARQUIS, Nº 123-D
BAIRRO PALMITAL - CEP 89.814-170
CHAPECÓ - SC

1.3. Salienta-se que a exigência de amostra não substitui a correta e detalhada especificação do objeto, tampouco a avaliação da amostra substitui a obrigatória conferência para fins de aceite e recebimento, desta forma, a entrega das amostras será precedida de fiscalização, pela Sra. Carla Veronese Zandoná ou pessoa devidamente designada.

A Sucede que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

II – DA ILEGALIDADE

O item “12.AMOSTRAS” do edital em questão, informa que, entre outras exigências:

“a) As amostras deverão seguir as especificações constantes no Anexo I do edital;”

“c) Os itens serão analisados pela qualidade, textura, estampa e cor;”

Ocorre que, quando se trata de amostras, deve estar previstas em edital as condições de apresentação e de sua avaliação.

O TCU, acertadamente, exige que um edital, ao prever amostra, deixe absolutamente claros todos os passos, critérios e procedimentos que serão adotados na análise da amostra.

Sobre a apresentação das amostras cabe ressaltar, conforme palavras de Marcello Rodrigues Palmieri que diz:

“...se a Administração Pública promotora da licitação optar por exigir amostras dos produtos licitados, deverá estar preparada para avaliar tecnicamente e de modo objetivo as características inerentes a tais produtos. Não raras as vezes em que a Administração, num dado momento do certame, solicita que as licitantes entreguem suas amostras e a própria Comissão de Licitação ou o pregoeiro com sua equipe de apoio passam a analisá-las durante a sessão pública em que a licitação se desenvolve.”
(grifo nosso)

Quando o TCU trata sobre amostras, através de julgados, impôs a observância de critérios quando da exigência das amostras.

Um deles é a definição, no edital, de critérios técnicos e objetivos de avaliação. O julgamento das amostras **não pode configurar em um ato subjetivo da Comissão Julgadora**, senão vejam-se os termos do Acórdão 1.292/2011 Plenário:



Pégasus Atacadista Ltda



Pégasus Atacadista Ltda EPP



CNPJ: 14.797.430/0001-90 / IE: 256.606.412

End.: Rua Saad Antônio Sarquis, nº 123 Bairro Palmital

CEP: 89814-170 - CHAPECÓ-SC

FONE/FAX: (49) 3304-0513

Email: everton.pegasus@live.com

14.797.430/0001-90

PEGASUS ATACADISTA LTDA.

RUA SAAD ANTONIO SARQUIS, Nº 123-D
BAIRRO PALMITAL - CEP 89.814-170

CHAPECÓ - SC

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.2. nos termos dos art. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei 8.443, 16 de julho de 1992 e/c o art. 202, inciso III, do Regimento Interno do TCU, realizar a audiência dos seguintes responsáveis: 9.2.1. (...), contendo as seguintes irregularidades: 9.2.1.1. previsão de análise das amostras dos bens ofertados por meio de cláusulas que afrontam a legislação e jurisprudência e não estabelecem critérios técnicos e objetivos de avaliação, permitindo desclassificações indevidas de licitantes e manipulação do resultado da licitação (itens 6.2.8.6 a 6.2.8.15), em afronta aos arts. 45 e 46 da Lei 8.666/1993, **Acórdãos TCU 346/2002, 526/2005 e 1113/2008-Plenário, Decisões TCU 197/2000 e 1237/2002-Plenário**, princípios da publicidade, da transparência, do contraditório e da ampla defesa;

Destacamos que a análise dos produtos deve ser objetiva, e o que não se observa no texto do edital licitatório, no item C, onde informa que "Os itens serão **analisados pela qualidade, textura, estampa e cor**;" claramente se vê o equívoco, por se tratar de uma análise subjetiva, uma vez que tais características, não estão descritas na "detalhada especificação do objeto", sendo analisados pela subjetividade de uma servidora.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Alteração da forma de avaliação das amostras, devendo ser esta objetiva, conforme os descritivos dos editais;
- Caso julgue necessário, para a apresentação das amostras, que seja efetuado a alteração das descrições dos itens, para que estes contenham todas as características exigidas na apresentação da amostra.
- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Pégasus Atacadista Ltda





Pégasus Atacadista Ltda EPP



CNPJ: 14.797.430/0001-90 / IE: 256.606.412
End.: Rua Saad Antônio Sarquis, nº 123 Bairro Palmital
CEP: 89814-170 - CHAPECÓ-SC
FONE/FAX: (49) 3304-0513
Email: everton.pegasus@live.com

Nestes Termos

P. Deferimento

Chapecó, 25 de junho de 2019.

Everton Luiz Buss
Sócio

14.797.430/0001-90

PEGASUS ATACADISTA LTDA.

RUA SAAD ANTONIO SARQUIS, Nº 123-D
BAIRRO PALMITAL - CEP 89.814-170

CHAPECÓ - SC

